

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202001/1056
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: conforme ponto 8. ponto 8.1 e 8.2 do aviso de abertura
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caraterização do posto de trabalho – As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020. Designadamente: Instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contraincêndios, nas ações de consolidação e pós -fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência; Silvicultura de caráter geral; Silvicultura preventiva no âmbito dos incêndios florestais, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou pelo uso de fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, ações de primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC); Desempenhar as ações de líder de brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração do plano anual de atividades da brigada de sapadores florestais, designadamente na definição da área de atuação anual e indicação das ações a desenvolver no âmbito do serviço público; Apoio na elaboração dos relatórios de atividades da brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração trimestral de plano de trabalhos de gestão de combustível; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores florestais; Colaboração/concertação das atividades da brigada de sapadores florestais com as atividades promovidas no âmbito do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal; Apoio na elaboração das especificações técnicas dos procedimentos de Contratação pública; Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; Centralização da informação relativa a incêndios florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; Elaboração de pareceres sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais;

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Engenharia Florestal

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	1	Praça da República		2260411 VILA NOVA DA BARQUINHA	Santarém	Vila Nova da Barquinha

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Vd. aviso de abertura

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Praça da Republica, 2260-411 Vila Nova da Barquinha

Contacto: 249720350

Data Publicitação: 2020-01-28

Data Limite: 2020-02-07

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso extrato DR II Serie nº 18, 27/01/2020
Site: www.cm-vnbarquinha.pt
Jornal de Notícias

Texto Publicado em Jornal Oficial: Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, faz publico, na sequência da deliberação do órgão executivo municipal de 27/11/2019, que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Observações

Aviso de abertura de procedimento na integra:

Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente LGTFP, na sua versão mais recente Lei nº 79/2019 de 02 de setembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo municipal de dia 27 de Novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020.

2 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro com a Retificação n.º 6/2018, de 26/02; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Portaria nº 272-A/2017 de 07 de setembro e Lei 71/2018 Série I de 2018-12-30 /, Orçamento do Estado para 2019, bem como o Decreto-Lei n.º 176/2019, D.R. n.º 249/2019, Série I de 27-12-2019, que aprova o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda a reserva de recrutamento constituída junto da

Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa.

4 - Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 – Número de postos de trabalho:

1(um) Posto de trabalho na Carreira e categoria de Técnico Superior, (área de Engenharia Florestal).

6 – Caracterização do posto de trabalho – As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2020. Designadamente: Instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, nas ações de consolidação e pós -fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência; Silvicultura de caráter geral; Silvicultura preventiva no âmbito dos incêndios florestais, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou pelo uso de fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, ações de primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós -rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC); Desempenhar as ações de líder de brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração do plano anual de atividades da brigada de sapadores florestais, designadamente na definição da área de atuação anual e indicação das ações a desenvolver no âmbito do serviço público; Apoio na elaboração dos relatórios de atividades da brigada de sapadores florestais; Apoio na elaboração trimestral de plano de trabalhos de gestão de combustível; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores florestais; Colaboração/ concertação das atividades da brigada de sapadores florestais com as atividades promovidas no âmbito do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal; Apoio na elaboração das especificações técnicas dos procedimentos de Contratação pública; Elaboração e atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); Elaboração e atualização do Plano Operacional Municipal (POM), que integra o PMDFCI; Participação nos processos de planeamento de ordenamento dos espaços rurais, florestais e outros Recursos Naturais; Centralização da informação relativa a incêndios florestais; Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na atual redação; Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI); Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo ICNF e/ou outras entidades; Elaboração de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios florestais e outras catástrofes; Elaboração de pareceres sobre mobilização e plantação de espécies ao abrigo da legislação em vigor aplicável; Apoio a outros órgãos municipais na área da gestão dos Recursos Naturais;

7 – Local de trabalho: Área do Município de Vila Nova da Barquinha.

8 – O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre a Autarquia e os candidatos, conforme o disposto no artigo 38º da LTFP, sendo que, contudo não poderá ser proposta pela autarquia uma posição remuneratória superior à prevista no artigo 42º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 98/2017, de 24/08 e aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 20º da Lei nº 71/2018, de 30 de Dezembro, Orçamento do Estado para 2019, bem como o Decreto-Lei n.º 176/2019, D.R. n.º 249/2019, Série I de 27-12-2019, que aprova o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

8.1– A posição remuneratória de referência para a carreira de Técnico Superior corresponde à 2ª posição da carreira, nível remuneratório da tabela remuneratória Única a que corresponde o valor de 1201,48€.

8.2 – Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38º da LGTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como da alínea d) ii) do artº 19º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 – Âmbito de recrutamento: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3, do artigo 30.º da LGTFP.

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do constante do parágrafo anterior e conforme autorização concedida por deliberações do Órgão Executivo Municipal de dia 27 de novembro de 2019, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público, e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 – Requisitos de admissão – Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.1 – Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Florestal.

11 – Nos termos da alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destina o procedimento concursal supra identificado e, não se encontrando em situação de mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de

trabalho para cuja ocupação agora se publicita.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-vnbarquinha.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos da Autarquia, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sita na Praça da República, 2260 – 411 Vila Nova da Barquinha. A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art. 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 - Na apresentação da candidatura, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

12.2 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Documentos a apresentar:

a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata, sob pena das mesmas não serem consideradas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, com indicação da finalidade exclusiva com que é apresentado;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três ciclos avaliativos;

13.1 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a d) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.2 — A apresentação de documento falso ou a prestação de falsas declarações, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

13.3 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre facto que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de Seleção:

14.1- Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito serem considerados os parâmetros de avaliação constantes da ata n.º 1 do júri. A prova de conhecimentos, de natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de uma hora, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas. Na prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação infra identificada, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

Legislação de carácter geral — Legislação: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação — Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e seu Anexo I — Regime Jurídico das Autarquias Locais; Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e seu Anexo I — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação — Regime Financeiro das Autarquias Locais; Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos; Portaria 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de retificação nº 37 -A/2014, pela Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015 de 7 e agosto, pela lei n.º 18/2016 de 20 de junho, pela lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, lei n.º 25/2017 de 30 de maio, lei n.º 70/2017 de 14 de agosto e pela lei n.º 73/2017 de 16 de agosto, Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro. Lei do Orçamento do Estado para 2019, bem como o Decreto-Lei n.º 176/2019, D.R. n.º 249/2019, Série I de 27-12-2019, que aprova o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 12.º-H da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

Legislação específica: - Lei de Bases da Política Florestal (LBPF) - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua atual redação.- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de agosto, na sua atual redação.- Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro.- Guia Técnico do PMDFCI elaborado pelo ICNF, em consonância com o regulamento homologado mediante o Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro.- Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho) - Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.- Critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.- Normas técnicas essenciais a considerar no âmbito da elaboração de projetos de arborização e de rearborização, do respetivo processo de análise e decisão, e da sua execução Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro.- Regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF) - Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto.- Estratégia Nacional para as Florestas - Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro.- Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, Gestão e Intervenção Florestal (PROF, PGF e PEIF) - Decreto-Lei n.º 16/2009, de 19 de janeiro, na sua atual redação.- Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, com as disposições especificamente definidas no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação atual; Portaria n.º 78/2013, de 19 de fevereiro; Portaria n.º 364/2013, de 20 de dezembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 7 de outubro.- Lei de Bases da Proteção Civil – Lei n.º 27/2006, de 3 julho, na sua atual redação.- Serviço de Proteção Civil Municipal – Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.- Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 64-A/2008 de 31 de dezembro, pela Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro.- Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de setembro.

- Lei n.º 69/2015, de 16 de julho – início de vigência a 17 de julho de 2015; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – início de vigência a 31 de março de 2016; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2017 e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 17 de agosto de 2018.- Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.

14.1.2- Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração máxima de 20 minutos, visará avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o

entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.3- Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

14.2 - Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do art.º 36.º da LGTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme n.º 3 do art. 36.º da LGTFP.

14.2.1- Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

14.2.2- Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado. Incide, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a relevância da experiência anterior e a atualização e valorização profissionais do entrevistado, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 - A Classificação e ordenação final dos candidatos (COFC), que completam o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada por aplicação de uma das seguintes fórmulas de cálculo:

Candidatos abrangidos pelo n.º 1, do art.º, 36.º, da LGTFP:

$$COFC = (PC \times 45\%) + (EPS \times 30\%) + (AP \times 25\%)$$

Candidatos abrangidos pelo n.º 2, do art.º, 36.º, da LGTFP:

$$COFC = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%).$$

14.4 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento, sendo ainda excluídos do mesmo os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.5 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.6 - Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada e disponibilizada em www.cm-vnbarquinha.pt.

15 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra identificada, 16 - Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos serão convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a aplicação dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem dedarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 – A publicação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Técnica Superior, Maria Lurdes Aleixo

Vogais Efetivos:

1ª Vogal - Técnica Superior, Sónia Antunes

2ª Vogal - Técnica Superior, Carla Pequeto Cardoso

Vogais Suplentes:

1ª Vogal - Técnico Superior, João Lopes;

2ª Vogal - Técnica Superior, Maria Lurdes Jesuvino;

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1º Vogal Efetivo

21 – O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

22 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, Fernando Manuel dos Santos Freire

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		